

RELATÓRIO TÉCNICO DA ENGENHARIA

Interessado: Comissão Permanente de Licitação da P.M. de Mamanguape – PB.

Assunto: Análise da Proposta Referente a Concorrência Eletrônica Nº 009/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução da construção do portal de entrada do município de Mamanguape-PB.

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo apresentar a análise da proposta enviada pela empresa **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, cujo orçamento totaliza **R\$: 279.579,75 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, conforme as exigências estabelecidas no edital da **Concorrência Eletrônica nº 009/2025**. A avaliação considerou os seguintes aspectos da proposta apresentada:

- **Cronograma físico-financeiro;**
- **Planilha de quantitativos;**
- **Composição dos preços unitários;**
- **Detalhamento dos encargos sociais;**
- **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).**

2. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A proposta apresentada pela empresa **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** foi cuidadosamente analisada conforme os critérios e exigências estabelecidos no edital da concorrência. Todos os documentos foram minuciosamente avaliados para assegurar a conformidade com os requisitos técnicos e financeiros.

3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

No âmbito da concorrência eletrônica 009/2025, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, conforme as exigências estabelecidas no edital. Constatou-se que a empresa apresentou, de forma adequada, os seguintes documentos técnicos:

- **Cronograma físico-financeiro:** O documento foi apresentado de forma clara e compatível com os serviços propostos na planilha orçamentária, permitindo a visualização da execução progressiva dos trabalhos ao longo do prazo contratual. Atende aos critérios estabelecidos no edital quanto à distribuição temporal das etapas da obra e à correlação com os desembolsos financeiros previstos.
- **Planilha de quantitativos:** A empresa apresentou planilha detalhada com os quantitativos dos serviços, devidamente compatível com os itens do orçamento base e com os demais documentos apresentados. As informações constantes na planilha permitem a verificação precisa das quantidades propostas, o que contribui para a transparência e análise comparativa entre as propostas.
- **Detalhamento dos encargos sociais:** O documento foi entregue com o desmembramento dos encargos previstos na legislação trabalhista e previdenciária, demonstrando o critério adotado pela empresa na formação do custo da mão de obra. O detalhamento possibilita a verificação da conformidade com os parâmetros legais e referenciais adotados, atendendo plenamente ao solicitado.
- **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** A empresa apresentou a estrutura de composição do BDI, especificando a alocação dos percentuais referentes a administração central, riscos, seguros, garantias, tributos, entre outros. O BDI encontra-se dentro dos parâmetros praticados no setor e está compatível com o tipo e porte da obra licitada.
- Informa-se que a empresa participante **não apresentou as composições de custos com os respectivos preços unitários**, em descumprimento às exigências estabelecidas no edital do processo licitatório. Ressalta-se que a apresentação dessas composições é obrigatória para a análise detalhada da proposta, garantindo a transparência, a conformidade e a avaliação adequada dos itens ofertados. Diante da ausência das informações solicitadas, a proposta encontra-se **em desacordo com as condições edital**, impossibilitando sua regular análise até que a documentação seja devidamente apresentada conforme previsto nas normas do certame.

4. CONCLUSÃO

Após a análise minuciosa de toda a documentação apresentada pela empresa **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, constatou-se que parte dos requisitos estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2025 foi devidamente atendida, notadamente no que se refere ao cronograma físico-financeiro, planilha de quantitativos, detalhamento dos encargos sociais e estrutura do BDI.

Entretanto, verificou-se o **não atendimento** de item essencial para a avaliação da proposta: **as composições de custos com preços unitários não foram apresentadas**, conforme exigido expressamente pelo edital. A ausência dessas informações impede a verificação da formação dos custos, a análise de exequibilidade e a comparação técnica entre as propostas concorrentes.

Dessa forma, conclui-se que a proposta, embora contenha parte da documentação requerida, **não atende integralmente às exigências editalícias**, encontrando-se **inabilitada para análise técnica completa**

Mamanguape, 10 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB nº: 161925330-5